



ANEXO 03

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A **PROPOSTA CULTURAL** deverá se enquadrar nas seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES
1. OBJETO: Apoiar financeiramente a realização de propostas culturais de fomento à economia criativa, por meio da valorização da cultura popular do bate-bola, apresentadas e executadas por Pessoas Jurídicas ou Microempreendedores Individuais (MEI), representantes de TURMAS DE BATE-BOLA com atuação comprovada na área, no Estado do Rio de Janeiro.
2. PROPOSTA CULTURAL: A PROPOSTA inscrita deverá prever, exclusivamente, a aquisição de materiais e a contratação de mão de obra para a confecção de fantasias da turma, podendo incluir, opcionalmente, a aquisição de materiais para pintura do muro com o tema da turma, no âmbito dos festejos do Carnaval de 2027. A PROPOSTA inscrita deverá, ainda, promover o acesso aos bens, produtos e serviços culturais, principalmente entre as camadas da população menos assistidas, visando a difusão das manifestações e tradições culturais fluminenses e a qualificação da cadeia produtiva da cultura. → A aquisição de materiais para pintura do muro com o tema da turma é opcional, ficando a critério do PROPONENTE a sua inclusão ou não na proposta, desde que observadas as especificações deste anexo. → As fantasias confeccionadas e a pintura do muro (quando incluída na proposta) deverão estar em conformidade com o tema apresentado pelo PROPONENTE no ato da inscrição. O tema escolhido integra a PROPOSTA CULTURAL aprovada e não poderá ser alterado após a seleção, devendo orientar a concepção estética e a execução das ações previstas.
3. PRAZO DE EXECUÇÃO: A PROPOSTA deverá ser realizada no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de publicação do Extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL em DOERJ.
4. CONTRAPARTIDA: As PROPOSTAS contempladas neste Edital deverão prever a realização de 01 (uma) CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL, a ser realizada no Estado do Rio de Janeiro, obrigatoriamente em instituições ou entidades da sociedade civil, de acordo com as seguintes definições: a) A CONTRAPARTIDA deverá ser uma atividade cultural em formato presencial, com tema relacionado a cultura bate-bola e ao Carnaval, podendo ser:



- Oficina;
- Roda de conversa;
- Palestra;
- Exposição;
- Apresentação performática; ou
- Intervenção cultural.

b) A CONTRAPARTIDA deverá ser realizada em instituições ou entidades da sociedade civil, tais como:

- Instituições de ensino públicas ou privadas;
- Organizações da sociedade civil (OSCs);
- Centros culturais;
- Associações culturais;
- Associações de moradores;
- Grêmios recreativos;
- Outras de natureza semelhante.

c) A instituição ou entidade onde a atividade for realizada deverá emitir declaração de comprovação da execução da contrapartida, contendo, no mínimo: identificação da instituição (nome e CNPJ, quando houver), identificação do proponente, título e breve descrição da atividade, data e local de realização, público estimado atendido e assinatura do responsável legal ou representante da instituição. A declaração deverá ser enviada junto ao RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL.

5. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL: A PROPOSTA deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL que deverá, obrigatoriamente, conter os seguintes itens:

- Descrição detalhada das atividades realizadas em cada etapa de execução;
- Registros fotográficos das etapas de confecção das fantasias;
- Registros fotográficos das fantasias finalizadas;
- Registros fotográficos da saída da turma (apenas para fins de comprovação do uso das fantasias);
- Registros fotográficos do muro antes e depois da pintura (se for o caso);
- Registros fotográficos de execução da contrapartida; e
- DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE (CONTRAPARTIDA), emitida pela instituição na qual a atividade foi realizada.

IMPORTANTE: Os registros fotográficos deverão ser apresentados em cores, com boa qualidade de imagem, organizados conforme os tipos de registro descritos acima e encaminhados em formato PDF.

6. PROPOSTAS CONTEMPLADAS: O Edital prevê o total de 100 (cem) propostas contempladas.



IMPORTANTE: os recursos distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro terão 40% do seu valor total disponibilizado para a Capital e 60% disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.

7. VALOR POR PROPOSTA CONTEMPLADA: O Edital prevê o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por proposta.